



= RESOLUÇÃO Nº 376 =

Dispõe sôbre Subsídio e Representação
do Prefeito

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e promulga a seguinte Resolução:-

Art. 1º - O subsídio e a representação do Prefeito Municipal serão iguais a uma vez e meia do valor do salário mínimo vigente / no município, arredondando-se para mil cruzeiros a fração decorrente da aplicação dessa porcentagem.

Art. 2º - Todas as vezes que houver modificações nos níveis/salariais, estas automaticamente atingirão o subsídio e representação do Prefeito, conforme o estabelecido no art. 1º, vigorando a partir da vigência do ato governamental que regular o assunto.

Art. 3º - Quando a modificação se der durante o exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário / crédito adicional - suplementar - para pagamento da diferença.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1967.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 08 de julho - 1966

Fernando de Barros Ayres
- Presidente -

Julio de Assis Pereira
- Secretário -